

**LEI N.º 1178/2005**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, a receber em doação o Lote n.º 12 da Quadra n.º 01, do Loteamento Pagnoncelli, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, autorizado a **receber em doação o Lote nº 12, da Quadra n.º 01**, do Patrimônio Dois Vizinhos, Parte Norte, da Colônia Missões, deste Município, com área de 366,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e seis metros quadrados), localizado no Loteamento Pagnoncelli, de propriedade de **IRINEU LEOPOLDO PAGNONCELLI**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob nº 12.942, Livro nº 2, Fls. 02, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 5902/2005.

**Parágrafo único** - O imóvel de que trata esta Lei, será incorporado ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos e será destinado à implantação de infraestrutura pública de alcance social.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da escrituração do imóvel serão suportadas pelo orçamento do Município de Dois Vizinhos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr,**  
**aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, 44º ano de emancipação.**

**Pe. Lessir Canan Bortoli**  
**Prefeito**